



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

LEI Nº. 834/2020

De: 22 de Maio de 2020.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAUCHOS-MT, no uso de suas atribuições legais, e ainda no que dispõe o Art 40 a 43 da Lei nº. 4.320/64.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor total de R\$ 23.013,00 (Vinte e Três Mil Treze Reais), no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT, conforme discriminado abaixo:

ADICIONA:

ORGÃO: Secretaria Municipal Infraestrutura.....	08
UNIDADE: Departamento de Urbanismo	003
FUNÇÃO: Urbanismo.....	15
SUB FUNÇÃO: Infra-estrutura Urbana.....	451
PROGRAMA: Manutenção de vias Urbana e Obras Complementares	0037
PROJ/ATIV: Pavimentação de Diversas Ruas, Comunidade São João	3107
ELEMENTO DE DESPESA:	
Obras e Instalações: 4490.51.00.00.00	R\$ 23.013,00
Fonte: 01.37.000000 - Transferências da União ref. Cessão Onerosa – Pré-Sal.....	R\$ 23.013,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional Suplementar aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do art. 43, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 4320/64, O recurso provém da transferência da União referente à Cessão Onerosa do Pré-sal – Lei 13.885/2019.

Art. 3º. As alterações constantes do art. 1º desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 671/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2022, e a Lei Municipal nº 790/2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2020 - LDO.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, 22 de Maio de 2020.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN
Prefeito Municipal